CM - 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

MENSAGEM Nº 002 - DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre alteração do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 4.679/2018, conforme especifica".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre alteração do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 4.679/2018, conforme especifica".

Referido projeto é necessário para prorrogar o prazo de cessão de uso provisória das antigas instalações da Empresa Municipal de Saúde para o Banco de Sangue da Santa Casa, que passa por reforma de prédio.

A reforma predial do Banco de Sangue da Santa Casa de Dracena é realizada através de Contrato firmado pelo Ministério da Saúde por intermédio da Caixa Econômica Federal, que sofreu prorrogação de prazo e o cronograma de reforma por conta do gerenciamento da Caixa sofreu várias alterações do previsto inicialmente.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL PRES. MILTON POLON 18/JAN/2019 13:36 000001256

CM-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.880.060/0001-11

PROJETO DE LEI Nº 001 02 - DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 4.679/2018, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 2º, do art. 1º, da Lei nº 4.679, de 15.05.2018, que dispõe sobre a cessão de uso de imóvel público que especifica e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- .....

§ 1º .....

§ 2º - O prazo de validade da cessão de uso será até 31 de março de 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal